



REGIMENTO DE DEPENDÊNCIA
Faculdade Metropolitana São Carlos -
FAMESC

Bom Jesus do Itabapoana – RJ

Atualizado em 2017



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 62, DOU de 26/01/2010

REGIMENTO DE DEPENDÊNCIA

Art. 1º - O presente Regimento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para o cumprimento das Disciplinas em Dependência, na modalidade à distância ou presencial conforme particularidades dos componentes curriculares, da Faculdade Metropolitana São Carlos – FAMESC.

Art. 2º - A dependência na modalidade EAD tem por objetivo possibilitar aos discentes que não obtiveram aprovação por média em alguma disciplina, uma forma adequada de assegurar-lhes o prosseguimento de seus estudos, visando a minimizar os problemas decorrentes da reprovação, em especial, o surgimento de impedimento à promoção regular na seriação do curso.

§ 1º - O discente, regularmente matriculado, deverá cursar as disciplinas em regime de dependência, na modalidade EAD (caso tenha reprovação por média) ou presencial (caso tenha reprovação por falta).

§ 2º - O horário das avaliações da dependência nas modalidades será definido previamente pelo coordenador, não podendo coincidir com o das disciplinas do período em que o discente estiver matriculado.

§ 3º - O discente, para ser aprovado na disciplina em dependência, deve obter, no mínimo, a nota correspondente à média final de aprovação, de acordo com o Regimento geral da Faculdade Metropolitana São Carlos – FAMESC.

§ 4º - Os valores e formas de pagamento para as dependências serão informados na Secretaria Acadêmica da IES, no início de cada semestre.

Art. 3º - Para que o discente possa cursar disciplinas pelo regime EAD ou presencial, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

§ 1º - Em caso de dependência por reprovação por faltas, não poderão cursar as disciplinas pelo regime EAD ou semipresencial, tendo que cumprir a disciplina de forma presencial, onde ao se matricular, o discente deverá priorizar, obrigatoriamente, a inclusão da(s) disciplina(s) em que foi reprovado, observando o horário fixado a fim de evitar conflito.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 62, DOU de 26/01/2010

§ 3º - Em todos os casos fica vedado o cumprimento de disciplinas de dependência por meio de atividades extracurriculares.

§ 4º - O discente poderá cursar, no mesmo semestre, o máximo de 5 (cinco) disciplinas em regime de dependência.

§ 5º - Excepcionalmente, no caso de discente formando no último semestre do ano letivo, ficará a cargo da Coordenação do Curso com a anuência da Direção Acadêmica o deferimento do número de disciplinas superior ao determinado no artigo anterior.

Art. 4º - O regime de dependência, dos discentes regularmente matriculados na Faculdade Metropolitana São Carlos – FAMESC, deve pautar-se pelas seguintes normas específicas:

§ 1º - Cabe ao discente, em regime de dependência, na modalidade à distância ou semipresencial:

- a. Efetuar a matrícula, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, na(s) disciplina(s), junto à Secretaria, com o devido pagamento ao setor financeiro;
- b. Cumprir todas as exigências de participação e aproveitamento, de acordo com o Regimento da Faculdade Metropolitana São Carlos - FAMESC.
- c. Participar, presencialmente, de todas as avaliações exigidas pela disciplina em dependência.

Art. 5º - Cabe à Secretaria Geral:

- a. Realizar a matrícula do discente em dependência;
- b. Registrar os processos de dependências, de todos os discentes da Unidade;
- c. Fornecer ao Coordenador de Curso e aos professores a relação dos discentes em dependência e o respectivo nome das disciplinas a serem cursadas;
- c. Disponibilizar as fichas de acompanhamento dos discentes à coordenação e aos professores;
- d. Arquivar as planilhas de notas de conclusão da dependência, de cada disciplina.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 62, DOU de 26/01/2010

Art. 6º - Competirá à Coordenação de Curso:

- a. Indicar o professor responsável pelas disciplinas em dependência e encaminhar o nome do docente para a Direção Acadêmica, para aprovação, acompanhado da listagem das disciplinas ofertadas;
- b. Elaborar o horário das avaliações das dependências;
- c. Acompanhar o desenvolvimento do processo, durante o semestre;
- d. Informar ao docente designado à relação dos discentes matriculados, o respectivo horário das avaliações e o plano de estudos a ser desenvolvido com os discentes, incluídas as orientações que se fizerem necessárias;
- e. Encaminhar parecer à Secretaria Geral, deferindo ou indeferindo o requerimento de solicitação de matrícula para disciplina (s) em dependência.

Art. 7º - Caberá ao professor:

- a. Propor os conteúdos que integrarão o plano de estudos para a dependência em conformidade com o plano de ensino semestral da disciplina;
- b. Avaliar os discentes por meio de duas notas, respectivamente, N1 e N2, mais NT (Nota de Trabalhos). O aluno será aprovado em cada componente curricular se $N1 + N2 + NT$ dividido por 03 (três) for igual ou superior a 7,0 (sete).
- c. Disponibilizar o cronograma e ficha de acompanhamento das atividades e de verificação da aprendizagem para os discentes à Secretaria;
- d. Realizar o preenchimento da frequência e das notas, entre outros, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Geral;
- e. Anexar uma cópia das provas no local pertinente às avaliações das dependências;

Art. 8º - Caberá ao discente:

Av. Governador Roberto Silveira, 910, Lia Márcia, Bom Jesus do Itabapoana- RJ CNPJ: 09.025.861/0001-07
Cep: 28.360-000 Tel.: (22)3831-5001 – www.famesc.edu.br



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 62, DOU de 26/01/2010

- a. Acompanhar a publicação do Calendário Acadêmico e do Regimento das dependências pelo site da Instituição;
- b. Fazer sua matrícula para as dependências, na Secretaria Geral, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico;
- c. Cumprir as exigências de frequência e aproveitamento determinadas pelo professor responsável.
- d. Efetuar a(s) Avaliação(ões) e entrega do(s) Trabalho(s) da(s) disciplina(s) em dependência, em dia e horário marcados pelo professor responsável pela disciplina de dependência.

Art. 9º - O prazo limite para a efetivação das matrículas será estabelecido pela Direção Acadêmica, em conjunto com a Secretaria Geral e Coordenadores previamente estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 10º - O discente com dependência deverá ficar ciente que:

§ 1º - A dependência pode provocar atraso na conclusão do curso.

§ 2º - É devido o pagamento da dependência em ambas as modalidades.

§ 3º - O discente não poderá ultrapassar o prazo de integralização curricular.

Art. 11 - É recomendado que o discente curse a(s) dependência(s) no período imediatamente seguinte à reprovação. Caso não seja possível cursar a(s) disciplina(s) em dependência no semestre seguinte, seja por incompatibilidade de horário seja por não ser oferecida, ocorrerá o adiamento e a disciplina deverá ser cursada assim que possível.

Art. 12 - Casos omissos neste regimento serão decididos a critério da Coordenação do Curso.

Art. 13 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 18/04/2017